



ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte três, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a **110ª** (centésima décima) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

1. Elaboração das Notas técnicas do Coaud. 1.1. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 81/2023. Assunto: Análise do COAUD referente ao Relatório Avaliação Atuarial de Plano de Saúde – CONAB, exercício de 2022. Compete ao Comitê de Auditoria avaliar previamente ao Conselho de Administração o Relatório de Avaliação Atuarial sobre custeio do benefício de assistência à saúde, nos moldes do parágrafo 2º, artigo terceiro da resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR/ME nº 36, de 04 de agosto de 2022. Após análise do relatório, o Coaud recomendou as seguintes ações: 1. Que o relatório atuarial consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde, deve ser referente ao exercício anterior, ou seja, o ano de 2022. Nos termos do artigo terceiro da resolução CGPAR nº 36/2022; 2. Que seja adotada o princípio da paridade de contribuição nos termos da resolução nº 09/1996 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que estabelece que a participação da empresa estatal no total de gastos, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento); 3. Que se verifique a possibilidade de adoção do modelo de coparticipação, visando uma redução

em média 8% da despesa assistencial; 4. Diante do aumento do número de beneficiários de alto custo que superam o gasto anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), se faz necessário considerar a constituição de uma reserva destinada exclusivamente a cobrir as despesas destes beneficiários. Assim recomendamos avaliar o carregamento das mensalidades em 6,25%; 5. As despesas administrativas, tributárias e outros custos (auditoria e regulação). Em 2023 estes custos devem chegar ao valor de R\$ 20.453.000,38 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e trinta e oito centavos). O elevado custo é decorrente da falta de uma gestão específica e especializada para a saúde. Desta forma recomendamos a Companhia avaliar à contratação de plano de saúde Comercial, em substituição ao atual modelo de Autogestão por RH ou na modalidade reembolso com a contratação de operadora no mercado da saúde suplementar; 6. Por fim, recomendamos à Companhia avaliar a constituição até dezembro de 2023 da margem de solvência no valor de 13.817.887,03 (treze milhões oitocentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

1.2. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 82/2023. Assunto: Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius - 2º semestre de 2022 - posição em 31/12/2022 (sei nº 29603921). A portaria da Sest/MP nº 2014/2021 regula as atribuições das empresas estatais federais, enquanto patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC. De igual modo dispõe a resolução CGPAR de nº 38 de 04 de agosto de 2022. Isto posto, a portaria Sest/MP nº 2014/2021, em seu artigo quarto e a resolução CGPAR de nº 38/2022 em seu artigo quarto, determinam a necessidade de realização e a abrangência de auditoria, do relatório semestral de gestão do patrocínio de planos de benefícios previdenciários, que será apreciado pelo Conselho de Administração da Conab. Após análise do relatório recomendamos as seguintes ações: E recomendamos as seguintes ações: 1- A criação da Auditoria interna no Cibrius, considerando o porte da Entidade e do volume de recurso que movimenta. Destarte, caso o Cibrius entenda não ser conveniente a criação da Auditoria interna, o mesmo deve contratar Auditoria independente para avaliar os

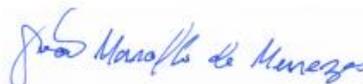
controles internos da EFPC, diversa da contratada para realização da Auditoria das Demonstrações Contábeis. Nos moldes do artigo 6º, parágrafo único da resolução CGPC n.º 13, de 01.10.2004; 2- Extensão da análise da efetividade dos controles internos aos demais processos e não apenas da concessão dos benefícios. Elaborar uma matriz de riscos que sinalize demais riscos aos quais a entidade está sujeita e criticidade destes, bem como plano de ação para mitigá-los. **2. Próxima reunião do Comitê de Auditoria** ficou definida para os dias 30 e 31 de agosto de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e deu por Encerrada a presente reunião. Eu, Laura Longhi, presidente do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyó Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro